

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
DECRETO N. 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO
MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, considerando

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.901 de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais credenciados para emitir laudos médicos – periciais nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade, entre outros;

CONSIDERANDO que estes profissionais estarão contribuindo para a melhoria ao atendimento a população do Município da Água Preta/PE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído por este Decreto a Junta Médica do Município da Água Preta, estado de Pernambuco.

Art. 2º - A Junta Médica será constituída por três servidores do município da Água Preta/PE, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Ricardo José de Brito André Gomes, CRM/PE 31.452, Sara Rodrigues de Oliveira Tavares, CRM/PE 32.604 e Edmilson Carlos S. Filho, CRM/PE 24.497, para, sob a coordenação do último, constituírem a Junta Médica.
Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º - Compete aos membros da Junta Médica:
I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, revisão de aposentadoria por invalidez, auxílio – doença e salário – maternidade do fundo Municipal de Previdência Social do município da Água Preta.
Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio – doença e salário – maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independente das atribuições descritas no artigo 3º a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou pela Secretaria de Administração do Município.
Parágrafo Único – A convocação de que trata o ‘caput’, deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco), dias.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser revogada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco,
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:0191FBDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 26/01/2023. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>